MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
dos Ministérios, Bloco R - Anexo, 4º andar, Ala Oeste, Sala 401, - Bairro Zona Cívico-Administrativo, Brasília/DF, CEP 70044-902
Telefone: 2029-7591/7600 - www.infraestrutura.gov.br

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 002/2021/2021

PROCESSO Nº 50000.013482/2021-79

III - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 002/2021 - RELICITAÇÃO MSVIA

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

1. **Unidade Descentralizadora e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): **MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA**

Nome da autoridade competente: **NATÁLIA MARCASSA DE SOUZA**

Número do CPF: 290.513.838-60

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **SECRETARIA DE FOMENTO, PLANEJAMENTO E PARCERIAS - SFPP**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: nomeada pela Portaria nº 1.318, de 16 de junho de 2020, publicado no D.O.U. de 17 de junho de 2020.

2. **UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: **390042 – SECRETARIA DE FOMENTO, PLANEJAMENTO E PARCERIAS - SFPP**

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **395001 – EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA - EPL**

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

1. **Unidade Descentralizada e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizada: **EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA - EPL**

Nome da autoridade competente: **ARTHUR LUIS PINHO DE LIMA**

Número do CPF: 180.777.568-24

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: nomeado pela Ata da 7ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração, realizada em 31 de maio de 2019.

Nome do órgão ou entidade descentralizada: **EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA - EPL**

Nome da autoridade competente: **MARCELO GUERREIRO CALDAS**

Número do CPF: 807.957.061-20

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: nomeado pela Ata da 9ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração, realizada em 06 de agosto de 2019.

2. **UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 395001/39253

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 395001/39253

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Contratação de consultoria técnica especializada para realização de avaliação do cumprimento das obrigações assumidas no termo aditivo da relicitação, das condições econômico-financeiras da Concessionária de Rodovia Sul-Matogrossense S .A. - MSVIA, e a realização do cálculo dos valores de indenização devidos à concessionária, relativos aos investimentos vinculados a bens reversíveis não depreciados ou amortizados, conforme as especificações e as condições constantes deste Termo de Referência, bem como a prestação de apoio técnico especializado, com transferência de conhecimento, no acompanhamento do processo de relicitação, em especial o processo de transição operacional e dos ativos, e o cumprimento das obrigações assumidas no Termo Aditivo.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES

4.1. Unidade Descentralizadora

I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;

II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;

III - descentralizar os créditos orçamentários;

IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;

V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;

VI - aprovar as alterações no TED;

VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;

VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;

IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;

X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;

XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;

XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;

XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;

XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto; e

XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;

II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;

III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;

IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;

V - aprovar as alterações no TED;

VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:

a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e

b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;

VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial; e

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: 29 de julho de 2021 **Fim:** 29 de julho de 2023

6. VALOR DO TED: R$ 4.160.643,69 (quatro milhões, cento e sessenta mil, seiscentos e quarenta e três reais e sessenta e nove centavos).

7. CLASSIFICAÇÃO: Funcional-Programática 26121003220UC0001 - Estudos, Projetos e Planejamento de Infraestrutura de Transportes; Fonte SOF: 0100 - Recursos Primários de Livre Aplicação; Grupo da Despesa: 3 - Outras Despesas Correntes.

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

()Sim

(**X**)Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED: Não se aplica.

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

Observações:

Os partícipes do TED podem prever que, além da obrigatória tomada de providências para recomposição ao erário, que eventual rejeição do relatório de cumprimento do objeto poderá (ou deverá) gerar ajustes no Plano de Trabalho, inclusive para fins de previsão de prestação alternativa, se houver interesse e viabilidade para tanto, desde que enquadrados nas hipóteses do art. 3º do Decreto nº 10.426/2020.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do

período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED;

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURA

Local: Brasília/DF	Data de Assinatura: 29 de julho de 2021

Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizada:

ARTHUR LUIS PINHO DE LIMA

Diretor Presidente da Empresa de Planejamento e Logística

MARCELO GUERREIRO CALDAS

Diretor na Empresa de Planejamento e Logística

Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizadora:

NATÁLIA MARCASSA DE SOUZA

Secretária de Fomento, Planejamento e Parcerias do Ministério da Infraestrutura

Documento assinado eletronicamente por **Natália Marcassa de Souza**, **Secretária de Fomento, Planejamento e Parcerias**, em 29/07/2021, às 18:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3°, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Guerreiro Caldas**, **Diretor de Gestão**, em 30/07/2021, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3°, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.

Documento assinado eletronicamente por **Arthur Luis Pinho de Lima**, **Diretor Presidente**, em 30/07/2021, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3°, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4391732** e o código CRC **97B7D53D**.

Referência: Processo nº 50000.013482/2021-79 SEI nº 4391732

dos Ministérios, Bloco R - Anexo, 4º andar, Ala Oeste, Sala 401, - Bairro Zona Cívico-Administrativo
Brasília/DF, CEP 70044-902
Telefone: 2029-7591/7600 - www.infraestrutura.gov.br